

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE AVEIRO

DESPACHO N.º 162/22 - OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida através do n.º 1 do Despacho n.º 314/21-OG, do Exmo. Tenente-general Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, conjugado com a subalínea i), da alínea c), do n.º 1, e da subalínea i), da alínea e), do n.º 1, do mesmo despacho, subdelego no 2.º Comandante do Comando Territorial de Aveiro e Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros, do Comando Territorial de Aveiro, em acumulação, Tenente-Coronel de Infantaria, Nuno Miguel Casado Alberto, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:
 - a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 10 000;
 - b) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do art. 7.º do Decreto-lei n.º 271/77, de 2 de julho;
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 04 de abril de 2022.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

09 de maio de 2022 – O Comandante do Comando Territorial de Aveiro, João Carlos Silva Fernandes, Coronel

